



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1203/2019

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e dá outras providenciais".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através de decreto.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal

Silvana Maria Donbrowski

Secretaria Municipal da Administração